

IMÓVEL: UMA CASA situada nesta cidade, distrito, município e comarca de Monte Alto, no CONJUNTO HABITACIONAL "JARDIM CENTENÁRIO", com frente para a Avenida Dr. Luiz Arrobas Martins número 120, e seu respectivo terreno consistente do lote nº 03 da quadra "I", medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros da frente aos fundos, encerrando a área de 200,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a Avenida Dr. Luiz Arrobas-Martins; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel, confronta com o imóvel nº 130; pelo lado esquerdo com o imóvel nº 110, ambos com frente para a Avenida Luiz Arrobas Martins; e pelos fundos com o imóvel nº 170 da Avenida Octávio Piovezan, distando 12,00 metros da esquina da Avenida Dr. Luiz Arrobas Martins com a Rua Carlos Lacerda.-----
CONTRIBUINTE MUNICIPAL Nº 6.126.-----

PROPRIETARIA: COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP com sede na cidade de Ribeirão Preto, CGC. nº 56.015.167/0001-80.-----

TÍTULO AQUISITIVO: R-1 e AV-3/4.541, De 2-RG, deste cartório.-----

Monte Alto, 07 de abril de 1989.

- EDUARDO JOSE' DE ALMEIDA -
- OFICIAL MAIOR -

R-1/12.492:-

Conforme contrato de promessa de compra e venda lavrado aos 01 de dezembro de 1982, na cidade de Ribeirão Preto, a proprietária acima qualificada, PROMETEU VENDER ao sr. JOSE' ANTONIO ABRIL, RG. nº 11.353.313-sp, motorista, solteiro, maior, brasileiro, CIC. nº 002.738.608-28, residente e domiciliado nesta cidade, o imóvel supra matriculado pelo valor de -- Cr\$961.066,84 (novecentos e sessenta e um mil, sessenta e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos). Monte Alto, 07 de abril de 1989. O Oficial Maior: _____ (Eduardo José de Almeida).-

Emol.NCz\$4,86-Est.NCz\$1,31-C.Serv.NCz\$0,97-TOTAL:NCz\$7,14.-

Relação nº 66/89

RECIBO 35.147-B

Base de cálculo dos emolumentos - 40% sobre o MVR vigente:NCz\$17,86.-

R-2/12.492:-

DEVEDOR: JOSE' ANTONIO ABRIL, acima qualificado. CREDOR: BANCO NACIONAL-DA HABITAÇÃO - BNH, com sede em Brasília, CGC. nº 33.633.686/0001-07. TÍTULO: HIPOTECA - primeira, única e especial. FORMA DO TÍTULO: Contrato - de Promessa de compra e venda lavrado na cidade de Ribeirão Preto aos 01

- segue no verso -

de dezembro de 1982. VALOR=PRAZO=JUROS: Cr\$961.066,84 (novecentos e sessenta e um mil, sessenta e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos), - equivalentes a 400,68660 UPC, pagáveis em 300 meses, com juros à taxa nominal de 3,8% e efetiva de 3,86% ao ano. Monte Alto, 07 de abril de 1989. O Oficial Maior: Eduardo José de Almeida.-

AV-3/12.492:-

Conforme consta do contrato particular de cessão de direitos e assunção de dívida, lavrado na cidade de Ribeirão Preto aos 08 de março de 1985, o sr. JOSE' ANTONIO ABRIL casou-se sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com d. CIRLENI APARECIDA DE OLIVEIRA ABRIL, do lar, residentes nesta cidade. Monte Alto, 07 de abril de 1989. O Oficial Maior: Eduardo José de Almeida.-

AV-4/12.492:-

Conforme contrato particular de cessão de direitos e assunção de dívida, lavrado na cidade de Ribeirão Preto aos 08 de março de 1985, o sr. José Antonio Abril e s/m. d. Cirleni Aparecida de Oliveira Abril, retro qualificados, CEDERAM e TRANSFERIRAM ao sr. PAULO CELIO DE SOUZA, RG. nº 8.423.493-sp, servente, casado sob o regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77 com d. ALCIDEA FATIMA DE LIMA SOUZA, do lar, portadores do CIC. nº 002.738.318-01, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de promessa de compra e venda retro, pelo valor de Cr\$9.330.973,19 (nove milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e - dezenove centavos). SUB-ROGANDO-SE os cessionários na dívida hipotecária constante do R-2/12.492, que atualmente corresponde a Cr\$9.330.973,19, - equivalente a 381,91512 UPC, obrigando-se a pagar ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH no prazo e condições estipulados no mencionado R-2/12492. Monte Alto, 07 de abril de 1989. O Oficial Maior: Eduardo José de Almeida.-

Emol.NCz\$4,86-Est.NCz\$1,31-C.Serv.NCz\$0,97-TOTAL:NCz\$7,14.-

Relação nº 66/89

RECIBO 35.147-B

AV-5/12.492:-

RESCISÃO CONTRATUAL

Prot.1-I,Ord.61.051 de 13/12/2001. Conforme Instrumento Particular de Rescisão de Contrato, lavrado na cidade de Ribeirão Preto aos 18 de outubro de 1989, as partes de comum acordo RESCINDEM amigavelmente o Contrato objeto da AV-4/12.492 supra. Monte Alto, 28 de dezembro de 2001. O Substituto do Oficial: José Ricardo Carvalho.-

Emol.R\$6,47-Estado:R\$1,74-C.Serventia:R\$1,29-TOTAL:R\$9,50.-

Relação nº 241/2001

MIC 1.910

RECIBO 61.051

= segue fls.02 =

R-6/12.492:- - continuação de fls.01 -
- COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA -

Prot.1-I,Ord.61.052 de 13/12/2001. Conforme **CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA** lavrado na cidade de Ribeirão Preto aos 18 de outubro de 1989, a proprietária retro qualificada, **PROMETEU VENDER** o imóvel objeto desta matrícula a: **MAURÍCIO POLETTE**, RG. nº 11.353.483-SSP-SP, brasileiro, industrial, casado sob o regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77 com d. **ANA MARIA DA SILVA POLETTE**, RG. nº 25.231.241-7-SSP-SP, brasileira, do lar, portadores do CIC. comum nº 624.108.308-20; e **EDSON DA SILVA POLETTE**, RG. nº 22.237.244-SSP-SP, CIC. nº 147.620.258-36, brasileiro, solteiro, maior, industrial, todos residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Dr. Luís Arrobas Martins nº 120, pelo preço certo e ajustado de NCz\$11.947,95 (onze mil, novecentos e quarenta e sete cruzados novos e noventa e cinco centavos). Monte Alto, 28 de dezembro de 2001. O Substituto do Oficial: CAIXA (José Ricardo Carvalho).-

Emol.R\$13,30-Estado:R\$3,59-C.Serventia:R\$2,66-TOTAL:R\$19,55.-

Relação nº 241/2001

MIC.1.910

RECIBO 61.052

R-7/12.492:- - HIPOTECA -

Prot.1-I,Ord.61.052 de 13/12/2001. **DEVEDORES:** MAURÍCIO POLETTE e sua mulher d. ANA MARIA DA SILVA POLETTE e EDSON DA SILVA POLETTE, acima qualificados. **CREDORA:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília - DF, CNPJ/MF. sob nº 00.360.305/0001-04. **TÍTULO:** HIPOTECA - primeira e especial. **FORMA DO TÍTULO:** Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, lavrado na cidade de Ribeirão Preto aos 18 de outubro de 1989. **VALOR=PRAZO=JUROS:** NCz\$11.947,95 (onze mil, novecentos e quarenta e sete cruzados novos e noventa e cinco centavos), pagáveis no prazo de 218 meses, com juros à taxa nominal de 3,8% ao ano e efetiva de 3,867% ao ano, com vencimento da 1ª prestação em 30/10/89 no valor de NCz\$87,36 (oitenta e sete cruzados novos e trinta e seis centavos). Monte Alto, 28 de dezembro de 2001. O Substituto do Oficial: CAIXA (José Ricardo Carvalho).- **MIC. 1910**

R-8/12.492:- - FORMAL DE PARTILHA -

Prot.1-I,Ord.61.053 de 13/12/2001. Conforme **FORMAL DE PARTILHA** extraído aos 05 de dezembro de 2001 dos autos de Arrolamento dos bens deixados por **MAURÍCIO POLETTE e EDSON DA SILVA POLETTE**, assinado pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª. Vara desta comarca, Dr. José Roberto Bernardi Liberal, **A VIÚVA MEEIRA: ANA MARIA DA SILVA POLETTE**, RG. nº 25.231.241-7-SSP-SP, CIC. nº 147.620.818-25, brasileira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Luís Arrobas Martins nº 120; **E OS HERDEIROS FILHOS: ELIZABETH DA SILVA POLETTE BUSSADORE**, RG. nº 17.784.340-SSP-SP, CIC. nº 092.371.298-40, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com VALMIR APARECIDO BUSSADORE, brasileiro, RG. nº 19.262.424-SSP-SP, CIC. nº 058.974.738-03, residentes e domiciliados nesta cidade; **ELIS REGINA POLETTE MARTINS**, RG. nº 23.101.408-9-SSP-SP, CIC. nº 147.619.308-88, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com CLAUDELINO AUGUSTO MARTINS, RG. nº 20.219.372-SSP-SP, CIC. nº 172.203.968-05, brasileiro, residentes e

- segue no verso -

domiciliados nesta cidade; **MARIUZA POLETTE COSSETTI**, RG. n° 22.106.166-SSP-SP, CIC. n° 147.620.148-00, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com **SAMUEL COSSETTI**, RG. n° 22.237.268-SSP-SP, CIC. n° 126.677.178-64, brasileiro, residentes e domiciliados nesta cidade; **ROSANGELA POLETTE ANDRÉ**, RG. n° 25.600.238-1-SSP-SP, CIC. n° 165.069.728-74, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com **ARGEMIRO ANDRÉ**, RG. n° 16.523.413-SSP-SP, CIC. n° 066.367.398-43, brasileiro, residentes e domiciliados nesta cidade; **ALESSANDRA DA SILVA POLETTE FISMACH**, RG. n° 27.805.568-0-SSP-SP, CIC. n° 255.688.558-03, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com **VAGNER DIOGENES FISMACH**, RG. n° 22.361.444-SSP-SP, CIC. n° 153.383.078-98, brasileiro, residentes e domiciliados nesta cidade; **ANA PAULA DA SILVA POLETTE**, RG. n° 42.743.416-6-SSP-SP, CIC. n° 300.059.888-02, brasileira, menor púbera, residente e domiciliada nesta cidade; e **CRISTIANE DA SILVA POLETTE**, RG. n° 42.743.420-8-SSP-SP, brasileira, menor púbera, residente e domiciliada nesta cidade, **ADQUIRIRAM OS DIREITOS DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA** objeto do R-6/12.492 retro, que foram estimados em R\$10.696,79 (dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), cabendo à viúva mãe a parte no valor de R\$8.022,59 e à cada herdeiro filho parte no valor de R\$382,02. Monte Alto, 28 de dezembro de 2001. O Substituto do Oficial: José Ricardo (José Ricardo Carvalho).-
Emol. R\$13,30-Estado: R\$3,59-C. Serventia: R\$2,66-TOTAL: R\$19,55.-
Relação n° 241/2001 MIC. 1.910 RECIBO 61.053

AV-9/12.492:-**CANCELAMENTO DE HIPOTECA**

Prot.1-I,Ord.62.665 de 26/06/2002. Conforme Instrumento Particular datado de 23 de abril de 2002, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, sucessora do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, nos termos do Decreto Lei n° 2.291 de 21/11/1986, AUTORIZA o **CANCELAMENTO** do R-2/12.492 e do R-7/12.492, o que é feito por esta averbação. Monte Alto, 16 de julho de 2002. O Substituto do Oficial: José Ricardo (José Ricardo Carvalho).-
Emol. R\$6,47-Estado: R\$1,74-C. Serventia: R\$1,29-TOTAL: R\$9,50.-
Relação n° 130/2002 MIC. 2.040 RECIBO 62.665

R-10/12.492:-**COMPRA E VENDA**

Prot.1-I,Ord.62.666 de 26/06/2002. Conforme escritura pública de **VENDA E COMPRA** lavrada aos 24 de junho de 2002, pelo 2° Tabelião de Notas desta cidade, L° 108, fls.185, a COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP, retro qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a: **ANA MARIA DA SILVA POLETTE; ELIZABETH DA SILVA POLETTE BUSSADORE; ELIS REGINA POLETTE MARTINS; MARIUZA POLETTE COSSETTI; ROSANGELA POLETTE ANDRÉ; ALESSANDRA DA SILVA POLETTE FISMACH; ANA PAULA DA SILVA POLETTE; e CRISTIANE DA SILVA POLETTE**, retro qualificadas, pelo preço certo e ajustado de R\$1,00 (hum real), **na seguinte proporção:** à outorgada compradora Ana Maria da Silva Polette, a porcentagem de 75% (setenta e cinco por cento), e às demais compradoras o restante 25% (vinte e cinco por cento). Monte Alto, 16 de julho de 2002. O Substituto do Oficial: José Ricardo (José Ricardo Carvalho).-
segue fls.03

- continuação de fls.02 -

Carvalho). -

Emol. R\$13,30-Estado: R\$3,59-C. Serventia: R\$2,66-TOTAL: R\$19,55.-

Relação nº 130/2002

MIC.2.040

RECIBO 62.666

AV-11/12.492:- - INDISPONIBILIDADE DOS BENS -

Prenotação nº 158.795 de 01/08/2025. Conforme Registro nº 5.179, feito nesta data, no Livro de Indisponibilidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de ALESSANDRA DA SILVA POLETTE FISNACH, acima qualificada, conforme Listagem da Importação das Indisponibilidades (Central), Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Superior Tribunal de Justiça - Monte Alto - Central - 2º Ofício Judicial - Protocolo de Indisponibilidade 202507.3115-04163237-IA-486 - Proc. nº 10029928420178260368. Monte Alto, 08 de agosto de 2025. O Escrevente Autorizado: (Fábio da Costa Vitorio).

Relação nº 145/2025

Selo Digital 1206263E10000000228134256

AV-12/12.492:- - INDISPONIBILIDADE DOS BENS -

Prenotação nº 159.167 de 03/09/2025. Conforme Registro nº 5.186, feito nesta data, no Livro de Indisponibilidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de ALESSANDRA DA SILVA POLETTE FISNACH, acima qualificado, conforme Listagem da Importação das Indisponibilidades (Central), Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Superior Tribunal de Justiça - Monte Alto - Monte Alto - Central - 2º Ofício Judicial - Protocolo de Indisponibilidade 202509.0215-04231616-IA-859 - Proc. nº 10029928420178260368. Monte Alto, 09 de setembro de 2025. O Escrevente Autorizado: (Fábio da Costa Vitorio).

Relação nº 167/2025

Selo Digital 1206263E10000000231046258

AV-13/12.492:- - INDISPONIBILIDADE -

Prenotação nº 159.937 de 29/10/2025. Conforme Registro nº 5.200, feito nesta data, no Livro de Indisponibilidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de ALESSANDRA DA SILVA POLETTE FISNACH, retro qualificada, conforme Listagem da Importação das Indisponibilidades (Central), Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Superior Tribunal de Justiça - Monte Alto - Monte Alto - Central - 2º Ofício Judicial - Protocolo de Indisponibilidade 202510.2813-04344581-IA-207 - Proc. nº 10024012520178260368. Monte Alto, 04 de novembro de 2025. O Escrevente Autorizado: (Fábio da Costa Vitorio).

Relação nº 207/2025

Selo Digital 1206263E10000000237452251